



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção iluminação externa, no entorno da pista de atletismo da Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO, todo material e mão de obra necessários a sua execução, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	Unid	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Gl
1	1	Unit.	Contratação de empresa de engenharia para construção de iluminação externa, no entorno da pista de atletismo da Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO, incluindo todo material e mão de obra necessários a sua execução, conforme especificado neste Projeto Básico e nas documentações técnicas anexadas.	60466	R\$ 248.497,28	R\$ 248.497
TOTAL (R\$)						R\$ 248.497

1.2 A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório, conforme documento SEI nº48061635, foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 7º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, e conforme: Projetos (48058046), Composições Próprias (48061676), Cotações (48061722), Cronograma Físico-Financeiro (48061757), BDI (48061800), Demonstrativo de Encargos (48061809), ART/RRT (49787403) e Especificações Técnicas (49790564), os quais contêm todo detalhamento e as composições necessárias para realizar o serviço.

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente não há iluminação na pista de atletismo da Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO, prejudicando a utilização no período noturno. A iluminação de boa qualidade em uma pista de atletismo desempenha um papel fundamental para a segurança e o desempenho dos atletas. Além de proporcionar uma visibilidade adequada durante treinos e competições noturnas, a iluminação correta contribui para a prevenção de acidentes e lesões. Ademais, a qualidade da iluminação influencia diretamente a percepção visual dos atletas, permitindo que eles visualizem com precisão os obstáculos, as marcações e as bordas da pista. Evitando quedas e colisões, garantindo a integridade física dos esportistas. A iluminação adequada auxilia na identificação de eventuais imperfeições na pista, como buracos ou irregularidades que poderiam prejudicar o desempenho e aumentar o risco de lesões.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 A proposta encaminhada deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- nº do Pregão;
- preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os demais custos diretos ou indiretos;
- Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total dos serviços; Com BDI e Encargos Sociais utilizados para a composição dos seus preços; Composição dos preços unitários que tiverem sido alterados em relação à estimativa de preços, com o detalhamento de todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.) e; Cronograma Físico-Financeiro;
- Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**.
- Data e assinatura do responsável.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorporeados, que serão considerados como incluídos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

3.2 A proposta apresentada pela contratada deverá seguir os critérios de arredondamento apresentados a seguir:

3.2.1 Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar planilha eletrônica de forma que o total do serviço seja calculado através da fórmula "TRUNCAR conforme exemplo.

Exemplo:

=TRUNCAR (Quant * (P.MAT* + P.M.Obra*) ; 2)

Código Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário do Material	Preço Unitário da Mão de Obra	Preço Total do Serviço
020100 serviço #1 M³	2,33		R\$ 0,00	R\$ 2,84	R\$ 6,61
081831 serviço #2 M²	28,64		R\$ 63,25	R\$ 69,96	R\$ 3.815,13
150103 serviço #3 Kg	98,47		R\$ 25,05	R\$ 0,00	R\$ 2.466,67

Onde:

Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material*;

P.M.Obra – Preço unitário da mão de obra*;

2 – Número de casas decimais desejadas.

***Os valores monetários dos preços unitários de material e mão de obra devem, obrigatoriamente, ser truncados em duas casas decimais. Os preços já incluem o BDI.**

3.3 Os quantitativos dos serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pela UEG.

3.3.1 Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente

3.3.2 As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela UEG terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

3.3.3 Os valores unitários e global serão limitados aos valores da Estimativa de Custos (XXXXXX)

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA:

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida pelo Gestor de Contrato após a assinatura do contrato entre as partes, autorizando o início dos mesmos. A mobilização da CONTRATADA e o início dos serviços devem ocorrer em até 5 dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2 Os prazos de entrega dos serviços devem atender aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro (48061757) , anexo ao respectivo Projeto Básico

4.3 O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 9 (nove) meses, conforme apontado na Manifestação 22 (48056744)

5. GARANTIA DA OBRA:

A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme Civil Brasileiro - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UNIDADE UNIVERSITÁRIA GOIÂNIA - ESEFFEGO - Endereço: Av. Anhanguera, 3228 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74643-010

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro (48061757) , após a entrega da documentação do item 7.3, no prazo não superior a (trinta) dias após a emissão de Atestado da Medição.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

7.3 Para que se dê início ao procedimento de pagamento da medição, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a. nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;

b. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, acompanhando a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e, ainda, do município onde as obras ou serviços venham a ser prestados e executados;

g. Declaração do CADIN ESTADUAL - DCAD;

h. Apresentação de cópia da ART de execução da obra.

7.4 O serviço de Administração Local, detalhado no custo direto da obra, será medido proporcionalmente aos valores das medições em questão, conforme apresentado no Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado junto ao Edital. Em caso de atraso na execução do objeto por culpa exclusiva da contratada, esta não terá direito a receber valores destes serviços.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Projeto Básico, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

8.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

8.3. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Projeto Básico, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas;

8.4. Nomear o servidor Ademar Pereira Júnior CPF: ***.559.591 - ** como Fiscal do Contrato e Elizandro Messias de Vasconcelos CPF: ***.945.236-** como Gestor do contrato derivado deste Projeto Básico, que atuarão como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, antes do recebimento dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

8.5 Indicar servidor habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para exercer a função de fiscal do contrato.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

9.2. Entregar o serviço lícito, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto básico e em consonância com a proposta de preços e condições apresenta
9.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na li
9.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões na forma especificada no artigo art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993;
9.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultare cumprimento deste Projeto Básico, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
9.8. Entregar a obra dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência e Projeto Básico;
9.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico.
9.11 Indicar preposto, devidamente habilitado no CREA ou CAU, para representação da empresa no local de execução do serviço, sendo este o principal responsável esclarecimentos e por sanar as dúvidas da fiscalização do contrato quanto à execução dos serviços. Caso a Administração, motivadamente, não concorde com a ind um determinado preposto, poderá recusá-lo, cabendo à CONTRATADA indicar outro.
9.12 Disponibilizar à Administração documentação técnica que retrate fielmente o que foi construído, o denominado "as built" – que significa “como construído” – incluir todos os detalhes, memoriais, especificações e insumos utilizados na execução do objeto.
9.13 Atender todas as normas e leis específicas vigentes aplicáveis aos serviços contratados.
9.14 Realizar todos os testes previstos nas normas vigentes e todos os testes necessários, em conformidade com a boa prática da engenharia, para o recebimento d serviços contratados como: estruturas metálicas, coberturas, esquadrias, instalações hidros sanitárias e de águas pluviais, instalações elétricas, infraestrutura, entre
9.14.1 Os testes deverão ser agendados previamente pela CONTRATADA, informando à fiscalização, por escrito, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, para possam ser realizados com o acompanhamento do Fiscal da UEG e não prejudiquem a realização do cronograma da obra. A Fiscalização definirá se o acompanhame presencial ou por outro meio ou procedimento.
9.15 Cabe a contratada a responsabilidade de obter junto à Prefeitura Municipal, quando necessário, o alvará de construção, reforma, demolição, regularização, en bem como as demais autorizações legais e licenças indispensáveis à regulamentação da execução objeto.
9.16. Antes do início da obra a contratada deve fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante res pelos serviços que serão prestados.
10. RECEBIMENTO DA OBRA:
10.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 dias do período de provisoriedade;
10.2. O gestor do contrato ou a “Comissão de Recebimento Definitivo” será encarregada de vistoriar o serviço realizado para verificar o cumprimento de todas as ol contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório. No caso do cumprimento total e adequa termos contratados, o gestor do contrato receberá a obra definitivamente, exarando o “Termo de Recebimento Definitivo”.
10.3 Os procedimentos de entrega e recebimento da obra serão realizados conforme definido no Capítulo XXIV do CADERNO DE ENCARGOS -Edição 3, publicado pe AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras (atual GOINFRA) em 2004, Portaria nº46/2021 - GOINFRA e disposições do Art. 73 da Lei de Licitações 8666/93.
10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita e do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
10.5 Para efeito de aceitação, os serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, do PROJETO BÁSICO conforme as disposições do CONTRATO.
10.6 A efetiva entrega dos serviços ficará condicionada à aceitação por parte do FISCAL do CONTRATO designado pela Universidade para receber, conferir e aceitar i serviços/obra, objeto do CONTRATO.
10.7 A efetiva entrega dos serviços ficará condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND), pela CONTRATADA, sendo este fator indispe para Recebimento Definitivo do Objeto.
10.8 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vício defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas a eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.9 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vício defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas a eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:
11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, c o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993. inserir a

Projeto Básico.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, nos termos do Lei nº 8.666/1993:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Parágrafo Terceiro, deste Termo de Referência/Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja permitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

11.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme dispõe o Art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993.

11.2.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de graduação de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido por dia subsequente ao trigésimo.

11.2.3. As multas previstas nos incisos II e III do Parágrafo Segundo desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

11.2.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Fatura/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

11.2.6. A multa prevista no item 11.2.2. não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis.

11.2.7. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, nos termos do Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, sob as hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

11.2.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2.9. Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 - A medição será feita por etapas dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da UEG.

12.2 - Serão utilizados como referência para aferição dos serviços realizados, o Caderno Técnico SINAPI e o CADERNO DE ENCARGOS -Edição 3, publicado pela AGET Agência Goiana de Transportes e Obras (atual GOINFRA) em 2004, Portaria nº46/2021 - GOINFRA.

12.3 O serviço de Administração Local, detalhado no custo direto da obra, será medido proporcionalmente aos valores das medições em questão, conforme apresentado em Croqui Físico-Financeiro (48061757) disponibilizado junto ao Edital. Assim, em caso de atraso na execução do objeto por culpa exclusiva da contratada, esta não terá direito a reajuste nestes serviços.

13. QUANTO A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O Fiscal/Gestor de Contrato deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na contratação, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos da cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, para supervisionar e atestar toda a atividade exercida. Assim, deve:

a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

b) indicar as eventuais glosas das faturas; conferir o cumprimento das exigências das garantias contratuais;

c) informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

d) aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais do contrato;

e) anotar as ocorrências e conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, as colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

f) comunicar contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no edital ou sem conhecimento da Administração;

k) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, bem como exigir a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) cobrar da contratada sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais intercorrências, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências e anotar as ocorrências com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

n) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

o) recebimento provisório, conforme item 10.1.

p) recebimento definitivo, conforme item 10.2.

13.2 A estimativa de Custos 48061635, Projetos (48058046), Composições Próprias (48061676), Cotações (48061722), Cronograma Físico Financeiro (48061757), BD (48061800), Demonstrativo de Encargos (48061809), ART/RRT (49787403) e Especificações Técnicas (49790564) são documentos complementares entre si. Quaisquer divergências ou inconsistências entre esses documentos serão resolvidas pelo Fiscal de Contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação da **capacitação técnico-operacional** do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação de complexidade equivalente ou superior, através de atestado(s), provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados e constantes no quadro de quantidades mínimas, descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual exigido (%)	Quantidade exigida	Motivação
1	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	498,42	50	249,21	Item de impacto financeiro e relevância
		KVA	3,72	50	1,86	

14.1.1 Poderá ser solicitado, como forma de conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais ou empresa vinculados aos atestados.

14.1.2 Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior poderá ocasionar a inabilitação da licitante.

14.2 Comprovação da **capacitação técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região onde foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, conforme quadro do item 14.1, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

14.3 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

14.4 Deverá apresentar comprovação de Registro ou Certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CA do CNPJ da CONTRATADA e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços.

14.5 Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

14.6 A Contratada deverá atestar por meio de Declaração que o Responsável Técnico apresentado durante a qualificação técnica será o Responsável por acompanhar a execução da obra.

14.7 Em caso de substituição do Responsável Técnico, a Contratada deverá comprovar a experiência do Novo Responsável nos moldes estabelecidos no item 14.2 c) do Projeto Básico.

14.7.1 A substituição do Responsável só poderá ser realizada após a Análise da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e aprovação da substituição por parte do Fiscal de Licitação.

14.8 Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos acima, os serviços executados por cada participante do consórcio, discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

14.9 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados de proposta de participação da licitante na composição inicial do consórcio. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada ao atestado o instrumento de constituição.

14.10 A não apresentação de documentação comprobatória quanto à qualificação técnica, não imputará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

14.11 As exigências apontadas no processo, foram determinadas em consonância ao § 2º do art. 30 da Lei 8.666/93, sendo realizada a avaliação dos itens constantes Estimativa de Custos, no intuito de identificar os itens de maior relevância técnica e de maior impacto financeiro, conforme apontada na Manifestação 22/2023/CO N° 48056744), elaborada pelo setor técnico competente.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

15.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

15.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

15.3 Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.3.1 Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

15.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme descritos abaixo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

Capital Mínimo (10%)	Capital Mínimo (10%)
R\$ 28.849,72	R\$ 28.849,72

15.4.1 Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deve atender todas as legislações vigentes a respeito de segurança do trabalho, cabe ressaltar que todos os funcionários devem utilizar equipamentos de segurança adequados à devida circunstância de trabalho durante todas as etapas de execução do referido serviço, nos termos do item 9 deste Projeto Básico. Salientar a responsabilidade por todo o serviço é da contratada e segue como exemplo algumas normativas que devem ser utilizadas como referência:

a) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

b) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

17. CLASSIFICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 Considerando as partes fundamentais que compõem o escopo do objeto, dentre elas, a construção de nova edificação, entende-se que a referida deve ser classificada como Obra de engenharia.

17.2 Segundo a Manifestação 22 (48056744), o regime de execução deste objeto será por empreitada por preço global.

18. DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a sub-rogação ou subcontratação do contrato, em hipótese alguma.

19. DA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 A documentação apresentada para avaliação técnica deverá contar com folha de rosto, a qual deverá apresentar todas as informações imprescindíveis para a avaliação técnica, sendo elas:

a) Sumário apontando as páginas referentes a cada uma das exigências de qualificação técnica constante no Item 14 deste termo;

b) Tabela com as quantidades declaradas pela licitante de seus atestados de capacidade técnica (exigidos nos subitens itens 14.2 e 14.3 deste termo) e respectivas páginas.

c) Quanto aos quantitativos declarados, recomenda-se que os mesmos sejam grifados na respectiva página a fim de facilitar a localização e verificação declarado pela licitante.

19.2 O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter as seguintes informações:

a) Serviços executados;

b) Unidade de medida do serviços; e

c) Quantidade de serviços.

20.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93. qualquer a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

20.1.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.1.2.Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.1.3.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

20.1.4.Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

20.2 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

20.3 A garantia será levantada até 30 dias consecutivos, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, contados da data do recebimento definitivo da obra ou do s

20.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

20.4.1 Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

20.4.2 Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

20.4.3 Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

20.4.4 Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

20.4.5 Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

20.5. A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

20.5.1. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

20.5.2. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

20.5.3. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

20.5.4. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

20.5.5. Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRA/

20.5.6. Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001

20.6. A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominal à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, p específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

20.7. A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previ nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

20.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas ti diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

21. DOS ANEXOS

21.1 Projeto (48058046)

21.2 Estimativa de Custos (48061635)

21.3 Cronograma Físico-Financeiro (48061757)

21.4 Demonstrativo do BDI - (48061800)

21.5 Composições de Custos Próprias (48061676)

21.6 Cotações Externas (48061722)

21. 7 Especificações Técnicas (49790564)

21.8 Encargos Sociais (48061809)

21.9 ART (49787403)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VELOSO DE MOURA, Gerente**, em 21/07/2023, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 11/08/2023, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49931544** e o código CRC **6D6EA421**.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, Bloco II, térreo - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1400.



Referência: Processo nº 202300020000467



SEI 49931544